



PORTARIA Nº 231

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

06/06/25 a 06/07/25

Em 06/06/25

De 06 de junho de 2025.

Nomeia a Sra. PAMELA CRISTINA CAVALHEIRO CARNEIRO para as funções do cargo de provimento efetivo de Enfermeira e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e nos termos Lei nº 1223, de 19.12.2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 023/2023, de 23.08.2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **PAMELA CRISTINA CAVALHEIRO CARNEIRO**, para exercer o cargo de Enfermeira, padrão 17, classe “A”, com 40 horas semanais, em virtude de ter sido aprovada em sexto lugar no concurso público municipal n. 001/2023, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, sujeito a alteração de local conforme organização dos serviços, a critério da administração.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10(dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros - RS, em 06 de junho de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados.